

**Rivania Selma de Campos Ferreira**

---

**De:** Marcelo de Almeida Frota  
**Enviado em:** segunda-feira, 7 de junho de 2021 08:36  
**Para:** Rivania Selma de Campos Ferreira  
**Assunto:** ENC: OF. D.L. 2853/2021 - Piracicaba - Moção Nº 105 de 2021  
**Anexos:** siscam\_oficio\_legislativo\_n\_2853\_2021\_of\_rodrigo\_pachecafel3mzzg.pdf;  
siscam\_mocao\_n\_105\_2021  
\_de\_apelo\_ao\_congresso\_nacional\_ao\_senado\_federal\_para\_que\_promovam\_re  
adequacao\_lei\_complementar\_n\_1732020sekcvcvy.pdf

-----Mensagem original-----

De: Sen. Rodrigo Pacheco  
Enviada em: sexta-feira, 4 de junho de 2021 16:00  
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>  
Assunto: ENC: OF. D.L. 2853/2021 - Piracicaba - Moção Nº 105 de 2021

-----Mensagem original-----

De: Departamento de Assuntos Legislativos [mailto:dal@camarapiracicaba.sp.gov.br]  
Enviada em: quinta-feira, 3 de junho de 2021 16:08  
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Presidência <presidente@senado.leg.br>  
Assunto: OF. D.L. 2853/2021 - Piracicaba - Moção Nº 105 de 2021

Prezados,

Segue, em anexo, o Ofício D.L. Nº 2853/2021 referente à Moção Nº 105 de 2021.

--

Departamento de Assuntos Legislativos  
Câmara Municipal de Piracicaba  
Piracicaba - SP  
Tel. (19) 3403-6579 | (19) 3403-6552



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento de Assuntos Legislativos

Piracicaba, 2 de junho de 2021.

Ofício D.L. 2853 / 2021  
Ref. a Moção Nº 105/2021

Excelentíssimo Senhor,

Atendendo a deliberação do Plenário desta Casa de Leis, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da moção em epígrafe, de autoria do vereador **PAULO SERGIO CAMOLESI, ACACIO GERALDO SOUZA DE GODOY, CASSIO LUIZ BARBOSA, JOSÉ EVERALDO BORGES, PEDRO MOTOITIRO KAWAI, RAIMUNDA FERREIRA DE ALMEIDA, WAGNER A. DE OLIVEIRA, THIAGO AUGUSTO RIBEIRO, SILVIA MARIA MORALES, PAULO ROBERTO CAMPOS** e outros, aprovada em Reunião Ordinária deste ano legislativo.

Valemo-nos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e apreço.

**GILMAR ROTTA**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal  
**BRASÍLIA - DF.**



# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **Estado de São Paulo**

### **MOÇÃO Nº 105/2021**

**De Apelo ao Congresso Nacional, ao Senado Federal e ao Presidente da República para que promovam a readequação da Lei Complementar nº 173/2020 para permitir a contratação e criação de novos cargos no serviço público quando se fizerem necessárias e devidamente justificadas.**

A presente moção de apelo, clama pela flexibilização das restrições impostas pela Lei Complementar, 173/2020, que estabeleceu uma série de exigências e vedações à prática de certos atos de competência dos entes federativos, em resposta ao socorro financeiro do Governo Federal para combater a crise pandêmica.

Considerando que a própria crise da pandemia do Covid-19 que motiva a presente Lei Complementar, também promove um colapso em algumas áreas do serviço público, principalmente as essenciais. Uma vez que a demanda por atendimento aumentou abruptamente, causando a sobrecarga do sistema, por exemplo, o Sistema Único de Saúde.

Considerando que esse aumento da demanda por atendimento provoca consequentemente uma exorbitância de carga horária extras para os profissionais que estão em atuação nas referidas áreas. Com isso, vê-se o adoecimento dos servidores, e em muitos casos a renúncia de suas atividades laborais.

Considerando que nesse contexto, ficou estabelecida na Lei Complementar 173/2020 desde de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021, a proibição da admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de direção, chefia e de assessoramento, desde que não acarretem aumento de despesa com pessoal (Inciso IV do artigo 8º).

Considerando que muitos setores da administração pública já estavam com o quadro de servidores desfalcados e já havia dificuldades para prestar serviços de qualidade. E que com a referida Lei, após quase um ano de sua vigência, muitos estão em pleno ou na eminência de um colapso total.

Com efeito, a vedação posta na LC 173 impossibilita as novas gestões de usar da discricionariedade que cabe à administração pública



# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **Estado de São Paulo**

quanto à nomeação ou criação de cargos, mesmo que não eleve despesas, engessando e tolhendo a liberdade de remanejar cargos e funções, de acordo com a realidade de cada município ou ente público, respeitada a lei de responsabilidade fiscal.

Assim, a pretensão da presente Moção tem por finalidade de que Vossas Excelências promovam a necessária adequação da Lei Complementar nº 173/2020, resguardando ao Ente Federativo o seu direito de discricionariedade e organização de pessoal, de acordo com sua realidade mediante a necessidade procedente.

Requeiro, por fim, após a deliberação plenária, seja encaminhada em ofício ao Presidente do Congresso Nacional, Arthur Lira, ao Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco e ao Presidente da República, Jair Bolsonaro.

Sala das Reuniões, 31 de maio de 2021.

**(a) Paulo Sérgio Camolesi**

(a) Acácio Geraldo Souza de Godoy  
 (a) Aldisa Vieira Marques  
 (a) Alessandra Bellucci  
 (a) Ana Lúcia Batista Pavão  
 (a) André Gustavo Bandeira  
 (a) Anilton Fernandes Rissato  
 (a) Ary de Camargo Pedroso Júnior  
 (a) Cássio Luiz Barbosa  
 (a) Fabrício J. R. de Oliveira Polezi  
 (a) Gilmar Rotta  
 (a) Gustavo Pompeo

(a) José Antônio Pereira  
 (a) José Everaldo Borges  
 (a) Laércio Trevisan Júnior  
 (a) Paulo Henrique Paranhos Ribeiro  
 (a) Paulo Roberto de Campos  
 (a) Pedro Motoitiro Kawai  
 (a) Raimunda F. de Almeida  
 (a) Rerlison Teixeira de Rezende  
 (a) Silvia Maria Morales  
 (a) Thiago Augusto Ribeiro  
 (a) Wagner Alexandre de Oliveira



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 78/2021 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL 1013/2020 – Documentos SIGAD nº 00100.130485/2021-70;
2. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.123234/2021-39;  
00100.123234/2021-39; 00100.123624/2021-17; 00100.124556/2021-03;  
00100.125662/2021-04; 00100.056784/2021-35
3. PL 3278/2021 – Documento SIGAD nº 00100.123605/2021-82;
4. PEC 110/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.123511/2021-11;  
00100.125953/2021-94;
5. PL 1153/2019 – Documento SIGAD nº 00100.124299/2021-00;
6. PL 5228/2019 – Documento SIGAD nº 00100.125166/2021-42;
7. PL 6394/2019 – Documento SIGAD nº 00100.125689/2021-99;
8. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.125158/2021-04;
9. PL 5595/2020 – Documento SIGAD nº 00100.042007/2021-11;
10. VET 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.043831/2021-81;
11. PL 6330/2019 – Documento SIGAD nº 00100.032421/2021-12;
12. PLP 39/2020 – Documento SIGAD nº 00100.056105/2021-28;
13. PL 5829/2019 – Documento SIGAD nº 00100.035960/2021-03;
14. PEC 17/2019 – Documento SIGAD nº 00100.097927/2021-69;
15. MPV 1034/2021 – Documento SIGAD nº 00100.061318/2021-71;
1. PLC 27/2018 – Documento SIGAD nº 00100.072302/2021-94;



16. PL 2634/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.112012/2021-91;  
00100.115948/2021-73; 00100.112523/2021-11;
17. PL 2058/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111223/2021-14;
18. PL 1417/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111749/2021-96;
19. PL 1374/2021 – Documento SIGAD nº 00100.111751/2021-65;
20. PL 6545/2019 – Documento SIGAD nº 00100.111746/2021-52;
21. PLP 46/2021 – Documento SIGAD nº 00100.112151/2021-14;
22. MPV 1065/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.112777/2021-21;  
00100.115472/2021-71; 00100.115571/2021-52; 00100.115658/2021-20
23. PLC 61/2013 – Documento SIGAD nº 00100.115652/2021-52;
24. PL 1731/2021 – Documento SIGAD nº 00100.115103/2021-88;
25. PL 3740/2019 – Documento SIGAD nº 00100.113487/2021-02;
26. PL 1357/2021 – Documento SIGAD nº 00100.113516/2021-28;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

2. CI – Documento SIGAD nº 00100.125574/2021-02;
3. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.095932/2020-56;
4. CRE – Documento SIGAD nº 00100.027581/2021-31;
5. CAE – Documento SIGAD nº 00100.041019/2021-11;
6. CAS – Documento SIGAD nº 00100.041033/2021-14;
7. CAE – Documento SIGAD nº 00100.041736/2021-42;
8. CRA – Documento SIGAD nº 00100.037028/2021-15;
9. CSP – Documento SIGAD nº 00100.058153/2021-51;
10. CI – Documento SIGAD nº 00100.105403/2021-59;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.107547/2021-40;
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.108611/2021-18;
13. CAE – Documento SIGAD nº 00100.111756/2021-98;



14. CAE – Documento SIGAD nº 00100.111745/2021-16;
15. CCT – Documento SIGAD nº 00100.112764/2021-51;
16. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.115478/2021-48;
17. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.115647/2021-40;
18. CCT – Documento SIGAD nº 00100.112588/2021-58;

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de dezembro de 2021.

*(assinado digitalmente)*

**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

